



Número: **5016321-92.2018.8.13.0701**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba**

Última distribuição : **11/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.963,89**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONDOMINIO EDIFICIO CERRADAO (EXEQUENTE)	
	IACIARA VAZ (ADVOGADO)
WANDY EBENESER BENENCASE (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118220278	02/06/2020 12:34	Mandado de Penhora e Avaliação de Bens Indicados	Mandado

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao r. mandado, do MM. Juiz de Direito da 1ª Cível e expedido dos autos da ação em que o Condomínio Edifício Cerradão move ao Espólio de Cecília Severino Gomes, autos nº 5016321-92.2018.8.13.0701, 1ª Vara Cível, dirigi-me a Av. Leopoldino de Oliveira, número 4177, apartamento 104, bairro Centro/Mercês e sendo aí, procedi a avaliação do bem abaixo descrito:

1 – Um apartamento situado nesta cidade, acima mencionado, composto de 03 quartos, sendo 01 suíte, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 varanda e 01 banheiro social, em regular estado de uso e conservação e que avalio em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Total da avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DEPOSITÁRIO.

Procedido a penhora e avaliação, o bem acima descrito foi entregue em poder e mãos do Sr. (a) *Vandy Bene case*, que aceitou o encargo e não abrir mãos do mesmo, sem prévia autorização do MM. Juiz.

Obs. Não foi descrito metragem e confrontação, pela falta de certidão descritiva do imóvel, que deveria estar acompanhada no r. mandado. Sendo assim, foi feita esta avaliação por estimativa.



Karla Vanessa Almeida Rocha.
Of. de Justiça Avaliadora.

1ª VARA CÍVEL
PROCESSO: 016321-7
MANDADO: 2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mando, me dirigi ao endereço nele indicado, a AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, Nº4177, BAIRRO CENTRO, nesta data 17/02/2020 as 11:17 horas, e aí sendo, INTIMEI, O ESPÓLIO DE CECÍLIA SEVERINO GOMES, NA PESSOA DOO SEU RESPONSÁVEL, ~~VANDIA~~ BENECASE, em todo teor do presente mandado e após sua leitura após seu ciente, recebendo a contrafé que lhe ofereci. Dou fé.

Uberaba 17 de fevereiro de 2020.

Oficial de Justiça

Karla Vanessa Almeida Rocha

4. 177

Leandro Benemese

UBERABA, 06 de fevereiro de 2020.

Escrivã(o) Judicial: SUELI LEANDRO DE PAULA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

08

que o endereço indicado no presente mandado pertence ao setor

Devolvo o presente.

Uberaba 12/02/2020

[Signature]

Oficial de Justiça Avaliador

Certifico que o endereço indicado no presente mandado pertence ao setor

08

Devolvo o presente.

Uberaba 13/02/2020

[Signature]

Oficial de Justiça Avaliador

3 quartos, suite
sala
cozinha
uma área de serviço
varanda
2 banheiros

+ 350.000,00





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Uberaba

1ª Vara Cível de Uberaba

AV. MARANHÃO, 1580 - 5º ANDAR - MERCÊS - 3319-2853

Execução de Título Extrajudicial

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5016321-92.2018.8.13.0701 (PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 016321-7

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFÍCIO CERRADAO
EXECUTADO: ESPOLIO DE CECILIA SEVERINO GOMES

DIRCELI

Penhorar bem(ns) de :

ESPOLIO DE CECILIA SEVERINO GOMES

(Cumprir Prov. 161/CGJ/2006. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 80, APTO 104 - EDIFÍCIO CERRADÃO - Fone:

MERCÊS - CEP: 38060000 - UBERABA/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel designado pelo apartamento nº 104, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Cerradão, situado na Av. Leopoldino nº 80, conforme matrícula 11.924 do 1º CRI local-----

Ciente: * *Abandy*

17/02

[Assinatura]

DANIELA CRISTINA MARTINS
Oficial de Apoio Judicial
1ª Vara Cível

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: KARLA VANESSA ALMEIDA ROCHA REGIÃO: 18 - SETOR 18</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 23,00 já empenhada.</p>	<p>Mandado 2 COM VERBA INDENIZATÓR</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Ver <input type="checkbox"/> An</p>
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS